

Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 039/89

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporã, para o exercício financeiro de 1.990, de acordo com a discriminação dos Anéxos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Ncz\$ 51.000,00 (CINCOENTA E UM MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - A Receita, será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com as seguintes fontes:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	Ncz\$ 40.600.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....	Ncz\$ 34.785.000,00
Receitas Tributárias.....	Ncz\$ 3.094.913,00
Receitas Patrimoniais.....	Ncz\$ 14.887,00
Receitas Industriais.....	Ncz\$ 37.400,00
Receitas de Serviços.....	Ncz\$ 6.800,00
Receitas de Transferências.....	Ncz\$ 31.248.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Ncz\$ 383.000,00

Publicado em 11/05/89
A. TRI.
Órgão



Prefeitura Municipal de Iporã

Sequencia da
LEI nº 039/89
.....

ESTADO DO PARANÁ

Z 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Ncz\$	5.815.000,00
Operações de Crédito.....	Ncz\$	2.515.000,00
Transferencias de Capital.....	Ncz\$	3.300.000,00
2. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
2.1 - AUTARQUIAS MUNICIPAIS.....	Ncz\$	10.400.000,00
2.1.1.- CODEMI.....	Ncz\$	5.400.000,00
2.1.2.- S A M A M.....	Ncz\$	5.000.000,00
T O T A L.....		Ncz\$ 51.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo o Anexo 2, conforme as seguintes discriminações sintéticas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	Ncz\$	40.600.000,00
1.1 - PODER LEGISLATIVO.....	Ncz\$	970.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO.....	Ncz\$	39.630.000,00
GOVERNO MUNICIPAL.....	Ncz\$	1.340.000,00
DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO.....	Ncz\$	4.096.400,00
DEPTO.DE FINANÇAS.....	Ncz\$	4.659.000,00
DEPTO.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....	Ncz\$	11.905.000,00
DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA-z\$	Ncz\$	11.939.600,00

A Publicar
Origem
Emissão



Prefeitura Municipal de Iporã

Sequencia da
LEI nº 039/89

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. DE SERV. PÚBLICOS.....	Ncz\$ 4.151.000,00	
DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	Ncz\$ 1.539.000,00	
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		Ncz\$ 10.400.000,00
2.1. DA CODEMI.....	Ncz\$ 5.400.000,00	
2.2. DO SAMAM.....	Ncz\$ 5.000.000,00	

T O T A L Ncz\$ 51.000.000,00

1.3 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativo.....	Ncz\$ 970.000,00
Administração e Planejamento.....	Ncz\$ 10.900.400,00
Educação e Cultura.....	Ncz\$ 11.939.600,00
Habitação e Urbanismo.....	Ncz\$ 7.901.000,00
Saúde e Saneamento.....	Ncz\$ 1.539.000,00
Transportes.....	Ncz\$ 7.350.000,00
1.4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	Ncz\$ 10.400.000,00

T O T A L Ncz\$ 51.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a programar a execução da despesa a níveis compatíveis com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta

[Handwritten signature]
Jornal
1989
Atividade



Prefeitura Municipal de Iporã

Sequencia da

LEI nº 039/89
.....

ESTADO DO PARANÁ

(cinquenta por cento).


Parágrafo único: Se no decurso do Exercício Financeiro, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por decreto do Prefeito, as dotações incluídas no Plano de Contenção.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar através de Decreto, as dotações globais, transferindo, cancelando e compensando-as, de acordo com as necessidades das funções, sub-funções, programa, sub-programas, projetos e ou atividades e unidades orçamentárias, dentro do próprio orçamento.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, bem como descentralizar em prol da administração, recursos orçamentários para melhor racionalização dos trabalhos dos setores, cujas atribuições sejam delegadas.

Art. 11 - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto:

- I. O quadro de detalhamento da despesas que regerá a emissão do empenho prévio e o controle da execução orçamentária no exercício;
- II. Programação financeira de desembolso, considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral


10 Jun 1989
Município



Prefeitura Municipal de Iporã

Sequencia da

LEI nº 039/89

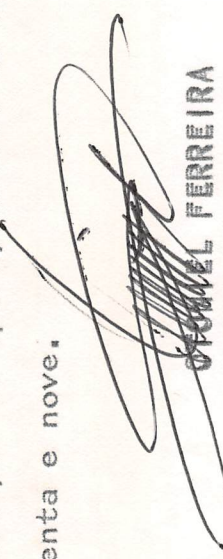
.....

ESTADO DO PARANÁ


III. Os orçamentos das Autarquias do Município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender as reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de hum mil, novecentos e noventa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e sete dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.526
Data, 07 / 12 / 89
 O FUNCIONÁRIO